IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 452

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.650, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Rita D'Oeste, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, onde serão priorizados cães e gatos errantes, abandonados, amparados por apoiadores da causa, e da população em geral.

Parágrafo Único: O setor de zoonoses ficará responsável pelo processo de triagem dos animais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste.

Art. 6º - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 7º - Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido, sem prejuízo de apuração criminal pelo órgão competente.

§1º - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 9º - Faculta ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 10 - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Parágrafo único: Para a castração, o animal será capturado, de modo que se retenha o animal mesmo que temporariamente, sempre respeitando o bem-estar dos animais.

Art. 11- Cabe à administração, após a esterilização do animal capturado, retorná-lo ao local onde fora capturado anteriormente, após a confirmação de sua estabilidade física pelo médico responsável, devendo, neste caso, informar as autoridades sanitárias.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 28 de agosto 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI N° 1.651, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Ratifica a primeira alteração do estatuto do Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificada pelo Município de Santa Rita d'Oeste – SP, a primeira alteração do estatuto do Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná - CONGRAPAR, aprovada em assembleia geral na data de 14/06/2024, nos termos do artigo 46 do estatuto e artigo 12-A da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 28 de agosto 2024.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.652, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Inclui programas na Lei nº 1.624 de 13 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.965.000,00 (hum milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

13 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICA

ADMINISTRATIVA 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 04 ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE

29 04.123.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO

DOS SERV. CONTABILIDADE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 AGRICULTURA E PECUÁRIA

32 20.605.0028.2036.0000 ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AGRÍCOLA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

35 20.605.0028.2036.0000 ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AGRÍCOLA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

54 12.361.0011.2018.0000 EDUCAÇÃO

REGULAR 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

217 12.361.0011.2018.0000 EDUCAÇÃO

REGULAR 30.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 05 CRECHES

82 12.365.0012.2019.0000 ASSISTÊNCIA

EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

83 12.365.0012.2019.0000 ASSISTÊNCIA

EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

02 03 09 CULTURA

98 13.392.0018.2025.0000 PROMOÇÕES DE

EVENTOS CULTURAIS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 03 FUNDEB

71 12.361.0019.2026.0000 FUNDEB - ENSINO

FUNDAMENTAL 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

68 12.361.0037.2054.0000 MERENDA

ESCOLAR 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 004 Merenda Escolar - ESTADO

02 05 01 SAUDE

128 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 012 QUALIS-MAIS

129 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

130 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 012 QUALIS-MAIS

131 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

134 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

137 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 50.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

138 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL A SAUDE 30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

218 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE 30.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL

153 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

159 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 010 PROGRAMA PAIF

163 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 140.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

164 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

165 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 002 Convênio PSB

167 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 010 PROGRAMA PAIF

02 09 01 ENCARGOS ESPECIAIS

180 04.122.0008.2009.0000 CONTRIBUIÇÃO

PATRONAL PREV.SOCIAL - CLT 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 TRANSPORTE SERM

192 26.782.0030.2039.0000 CONSTRUÇÃO,

MELHORAMENTOS E CONSERV. DE ESTR 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 TRANSPORTE SERM

194 26.782.0030.2039.0000 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTOS E CONSERV. DE EST 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos próprios, recebidos do Governo Estadual e Federal, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 28 de agosto 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 2.087, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Inclui programas na Lei nº 1.624 de 13 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.965.000,00 (hum milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
13 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICA
ADMINISTRATIVA 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 04 ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE
29 04.123.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO
DOS SERV. CONTABILIDADE 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 AGRICULTURA E PECUÁRIA
32 20.605.0028.2036.0000 ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AGRÍCOLA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

35 20.605.0028.2036.0000 ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AGRÍCOLA 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

54 12.361.0011.2018.0000 EDUCAÇÃO

REGULAR 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

217 12.361.0011.2018.0000 EDUCAÇÃO

REGULAR 30.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 03 05 CRECHES

82 12.365.0012.2019.0000 ASSISTÊNCIA

EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

83 12.365.0012.2019.0000 ASSISTÊNCIA

EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

02 03 09 CULTURA

98 13.392.0018.2025.0000 PROMOÇÕES DE

EVENTOS CULTURAIS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 03 FUNDEB

71 12.361.0019.2026.0000 FUNDEB - ENSINO

FUNDAMENTAL 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

68 12.361.0037.2054.0000 MERENDA
ESCOLAR 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 004 Merenda Escolar - ESTADO

02 05 01 SAUDE

128 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 012 QUALIS-MAIS

129 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

130 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 012 QUALIS-MAIS

131 10.301.0010.2012.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

134 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

137 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 50.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

138 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO
INTEGRAL A SAUDE 30.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

218 10.301.0010.2016.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE 30.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL

153 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

159 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 010 PROGRAMA PAIF

163 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 140.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

164 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

165 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 002 Convênio PSB

167 08.244.0006.2007.0000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 010 PROGRAMA PAIF

02 09 01 ENCARGOS ESPECIAIS

180 04.122.0008.2009.0000 CONTRIBUIÇÃO

PATRONAL PREV.SOCIAL - CLT 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 TRANSPORTE SERM

192 26.782.0030.2039.0000 CONSTRUÇÃO,

MELHORAMENTOS E CONSERV. DE ESTR 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 TRANSPORTE SERM

194 26.782.0030.2039.0000 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTOS E CONSERV. DE EST 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos próprios, recebidos do Governo Estadual e Federal, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 28 de agosto 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças